



**REQUERIMENTO N. \_\_\_\_\_ / 2019**  
(Do Sr. Luciano Bivar)

Requer a revisão dos despachos de tramitação conjunta do bloco formado pelo PL 8.085/2014, e seus apensados, para desapensação do PL 8.917/2017 de minha autoria.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 139, I, c/c os arts. 142 e 143, todos do Regimento Interno desta Casa, a revisão dos despachos de tramitação conjunta do Projeto de Lei n. 8.085/2014 que *“altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para instituir a obrigatoriedade da prática de direção veicular em vias públicas para fins de formação de condutores”*, e seus apensados, para desapensação do Projeto de Lei n. 8.917/2017, **de minha autoria**, que *“altera o art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para exigir a assinatura do infrator no auto de infração de trânsito, nas condições que especifica”*, devido a essas proposições não guardarem vínculo objetivo de identidade ou correlação entre si.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento tem por objetivo solicitar a revisão dos despachos apostos aos 192 projetos em tramitação conjunta com o PL 8.085/2014, principal. Formando um grande bloco propositivo de alto custo transacional para aprovação.



Propõe-se, assim, a formação de blocos menores com maior identidade ou correlação propositiva, permitindo a diminuição dos custos procedimentais e a efetiva tramitação regimental dos projetos apresentados pelos senhores deputados.

O pedido encontra paralelo em outras revisões de despachos realizadas no passado em grandes blocos de proposições com tramitação conjunta. É exemplo o PRC 63/2000 que “*aprova reforma do Regimento Interno da Câmara dos Deputados*”, que passou a ser uma verdadeira “proposição guarda-chuva” ao serem apensadas todas as demais propostas de alteração do Regimento Interno por menor que fosse a alteração, inviabilizando a modernização do diploma interno. A revisão dos despachos e o consequente desmembramento em blocos menores permitiu importantes alterações no rito legislativo fossem aprovadas.

Por razões expostas, sendo Vossa Excelência o supervisor do bom andamento dos trabalhos legislativos desta Casa, peço o deferimento.

Sala da Sessão, em        de abril de 2019.

**LUCIANO BIVAR**  
Deputado Federal  
PSL/PE